GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 03, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a distribuição de cestas básicas para gestantes de baixa renda no município de marabá, estado do Pará, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º

Fica sugerida a instituição, pelo Poder Executivo, do **Programa de Distribuição de Cestas Básicas para Gestantes de Baixa Renda** no município de Marabá, com o objetivo de garantir alimentação básica e adequada às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º

O programa ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que deverá realizar o **cadastramento das gestantes de baixa renda**, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas políticas públicas de assistência social vigentes.

Art. 3º

As gestantes cadastradas e habilitadas no programa terão direito a **duas (2) cestas básicas mensais**, a serem entregues de forma gratuita e contínua durante o período gestacional, com início no primeiro mês da gestação e até o sexto mês após o parto.

Art. 4º

Para a inclusão no programa, será exigida comprovação da condição de baixa renda, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal e complementados por critérios da gestão municipal.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará, **anualmente**, avaliação das condições socioeconômicas das beneficiárias, com o intuito de garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência da gestão do programa.

Art. 6º

A implementação do programa se dará de forma **gradual**, conforme disponibilidade orçamentária, com início a partir da adequação de recursos financeiros e logísticos necessários à sua execução.

Art. 7º

Fica sugerida a autorização ao Poder Executivo para celebrar **parcerias com entidades públicas e privadas**, visando ampliar o alcance e a efetividade do programa.

Art. 8º

Sugere-se que a futura Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão de Anteprojeto de Lei tem como finalidade **proteger a saúde e o bem-estar de gestantes em situação de vulnerabilidade social**, assegurando o direito à alimentação adequada durante o período da gravidez e nos primeiros meses do puerpério — etapa crucial para a saúde da mãe e do bebê.

Ao amparar essas mulheres por meio da distribuição de cestas básicas, o município contribui diretamente para a redução de riscos gestacionais, o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção da dignidade humana.

Esperamos, com esta sugestão, colaborar com o Poder Executivo para que políticas públicas efetivas sejam implementadas em benefício das gestantes de baixa renda de Marabá.

Plenário Tiago Koch, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
Data: 23/05/2025 14:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá